LEI N° 3121, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente aquisição de Escavadeira Hidráulica com acessório rompedor hidráulico instalado na máquina.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária.
13 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13 04 – Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural
20.606.0020.2.302 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica (C.R 1.003.175-91/2012)
4.4.90.52.00.00.3896- Equipamento e Material Permanente..... R$ 243.750,00
TOTAL..... R$ 243.750,00

Art. 2° *- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:*
O Superávit Financeiro da fonte 896 – conta n° 647.038-3..... R$ 243.750,00
TOTAL*..... R$ 243.750,00*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal